

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## DECRETO Nº 1535/06

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**JUVENAL GHETTINO**, Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando autorização constante da Lei Municipal nº 1179 de 14/11/2005:

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2006, com recurso de anulação parcial/total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 3.295,20 (Três mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

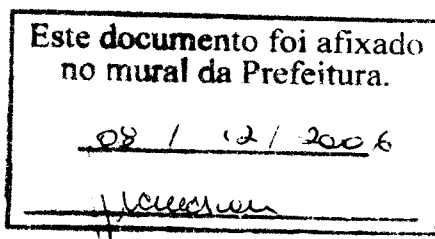
Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
001	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEF		
12.361.0006.2.019.000	Fundo do Ensino e Valorização do Magistério 60%		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (113)	01101	3.295,20
	<b>TOTAL</b>		<b>3.295,20</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Municipal nº 1179 de 14/11/2005, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária, conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
001	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEF		
12.361.0006.2.018.000	Transporte Escolar do Município – 40%		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (112)	01102	2.324,00
12.361.0006.2.019.000	Fundo do Ensino e Valorização do Magistério - 60%		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais (114)	01101	971,20
	<b>Total da Fonte</b>	<b>01101</b>	<b>971,20</b>
	<b>Total da Fonte</b>	<b>01102</b>	<b>2.324,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>3.295,20</b>

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmealeiro, em 08 de dezembro do ano de dois mil e seis.



  
**JUVENAL GHETTINO**  
Prefeito Municipal